

**LEI Nº 2.480, DE 07 DE AGOSTO DE 2001**

**Institui a Semana de Artes e Literatura no Município da Estância Turística de Ibitinga.**

**(Projeto de Lei nº 60/01, de autoria do Vereador Robinson Pinheiro)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e os termos da resolução nº 2.552, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

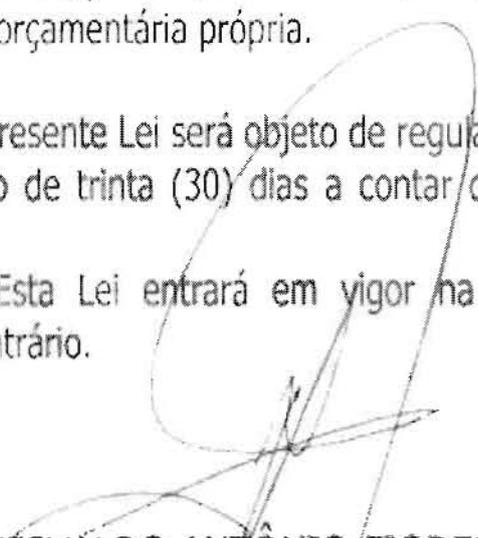
**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana de Artes e Literatura" no Município da Estância Turística de Ibitinga, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** - Poderão participar da Semana de Artes e Literatura de que trata o Artigo 1º, artistas, autores e expositores nacionais e estrangeiros.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - A presente Lei será objeto de regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta (30) dias a contar da vigência da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 07 de agosto de 2001.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo